



EDITAL CCET Nº 03/2022 - ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA - BIÊNIO (2022 – 2024)

A Comissão Eleitoral indicada pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica e designada através da **Portaria nº 933 de 13 de abril de 2022**, ancorada no disposto na **Resolução Consu nº 091, de 17 de outubro de 2012** e Resolução nº 3 do Colégio Eleitoral Especial, de 29 de dezembro de 2020, especialmente, nos princípios elencados no art. 2º da Resolução nº 03/2020, no uso de suas atribuições legais, por intermédio do presente Edital, torna pública a realização para escolha dos cargos de **Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica**, para o biênio 2022 – 2024, por meio de votação remota, mediante o uso da plataforma virtual oficial, abrindo inscrições, fixando datas, horários e critérios, na forma a seguir.

1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

1.1. Podem se candidatar os professores que se enquadram nos critérios previstos no art. 1º da Resolução nº 091/2012, quais sejam:

I. Ter regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, ou de 40 horas sem outro vínculo empregatício que esteja em efetivo exercício.

II. Poderão concorrer ao cargo de Coordenador(a) e Vice-Coordenador (a) docentes de áreas afins quando não houver docentes com formação na área, em conformidade com o disposto no parágrafo único, art. 1º, Resolução Consu/Ufac nº 091/2012.

2. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

2.1. As inscrições dos candidatos serão feitas via internet, em formulário próprio (Anexo I), devidamente preenchido, assinado e digitalizado, em formato pdf, com envio para o e-mail comissaoeleitoral.engenhariaeletrica@ufac.br, no período de 10 a 19 de julho de 2022 até às 23:59 (Horário Local), conforme (ANEXO V - B)



EDITAL CCET Nº 03/2022 - ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA - BIÊNIO (2022 – 2024)

2.2. Após os candidatos enviarem suas inscrições, a Comissão eleitoral enviará um correio eletrônico confirmando o recebimento, que servirá como comprovante de inscrição.

2.3 Os interessados devem formar chapa com dois nomes, na qual será indicado o (a) candidato (a) ao cargo de Coordenador (a) e ao cargo de Vice-coordenador (a).

3. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO e IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

3.1. A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento das inscrições, devendo o resultado ser divulgado por meio eletrônico, na plataforma digital oficial e no site da Ufac.

3.2. A chapa eventualmente impugnada poderá encaminhar pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data da publicação da homologação das inscrições, através de formulário (**Anexo II**) devidamente preenchido, assinado e digitalizado, em formato .pdf, com envio para o e-mail comissaoeleitoral.engenhariaeletrica@ufac.br.

3.3. A Comissão Eleitoral julgará o pedido de reconsideração no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, e, caso seja mantida a impugnação, a chapa poderá recorrer ao Colegiado do Curso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação do ato da Comissão que deliberou pela manutenção da impugnação.

4. DATA, HORÁRIO E PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO MEDIANTE O USO PLATAFORMA VIRTUAL:

4.1. A votação ocorrerá por meio eletrônico, acessível a todos os servidores docentes e técnico-administrativos e discentes da UFAC, qualificados de acordo com a legislação em vigor, no endereço eletrônico <https://eleicoes.ufac.br/> e será realizada com observância aos seguintes critérios:



EDITAL CCET Nº 03/2022 - ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA - BIÊNIO (2022 – 2024)

I - o acesso ao sistema de votação será remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à Internet;

II - a autenticação e autorização de acesso do eleitor ao sistema de votação ocorrerá mediante a utilização de login e senha, únicos e intransferíveis, cabendo ao Núcleo de Tecnologia da Informação definir, caso necessite, métodos de autenticação complementares, bem como prover ao eleitor o suporte necessário para o acesso ao sistema de votação.

III - é de responsabilidade de cada eleitor viabilizar, junto ao NTI, o seu acesso à plataforma de votação até 7 (sete) dias antes da data estabelecida para a consulta.

4.2. O sistema de votação *on-line* será acessado por meio da credencial institucional IdUfac, composta pelo número de CPF do eleitor e a mesma senha pessoal atualmente usada para acesso ao SEI e/ou à rede sem fio da UFAC.

4.3. A data para votação será o dia 10 de agosto de 2022, com início às 8 h (sete horas) e encerrando-se às 19 h (dezenove horas) horário local.

5. DOS ELEITORES:

5.1. Estão aptos a votar:

I - Todos os alunos regularmente matriculados no Curso.

II - Todos os docentes que ministram disciplinas no curso durante o ano e/ou integrem o Colegiado do Curso.

III - Os técnicos administrativos lotados na Coordenação do Curso.

5.2. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas um candidato e seu suplente, respectivamente. Em caso de registro de mais um voto na plataforma virtual oficial, será considerado o último voto válido.

5.3. Nenhum Docente, Técnico Administrativo ou Discente terá direito a mais de um voto em razão da existência de dois vínculos, devendo o eleitor fazer sua opção de categoria, por meio de formulário específico (**Anexo III**), devidamente preenchido, assinado e digitalizado, em formato pdf, com envio para o e-mail



EDITAL CCET Nº 03/2022 - ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA - BIÊNIO (2022 – 2024)

comissaoeleitoral.engenhariaeletrica@ufac.br, com antecedência mínima de 96 (noventa e seis) horas antes do pleito.

Parágrafo Único: Caso o eleitor não realize a opção de sua opção de categoria, por meio de formulário específico (**Anexo III**), será este incluído na relação de eleitores da urnas de técnico Administrativo e Docentes, com direito a um único voto.

5.4. A listagem dos eleitores será elaborada pela Coordenação do Curso, em conjunto com o Núcleo de Registros Acadêmicos (NURCA).

5.5. A lista será encaminhada à Comissão Eleitoral, com vistas à publicação na plataforma digital oficial e no sítio da UFAC, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do pleito.

5.6. Caberá impugnação da listagem de eleitores, com pedido de inclusão ou exclusão de nomes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação.

5.7. O pedido de impugnação deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral, por meio de formulário específico (**Anexo IV**), devidamente preenchido, assinado e digitalizado, em formato .pdf, com envio para o e-mail comissaoeleitoral.engenhariaeletrica@ufac.br, que terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para deliberação.

6 - DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS:

6.1. Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral, assessorado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação, dará início ao processo de apuração eletrônica.

6.2. Iniciada a apuração, o relatório com o resultado do quantitativo de votos recebidos em cada urna on-line será divulgado no site <https://eleicoes.ufac.br/>.

6.3. O peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnicos administrativos - agrupados num mesmo universo e de 50% para discentes, consoante a fórmula:

$$\text{IEC} = \text{VPFC} \times 50\% + \text{VAC} \times 50\%$$

IEC = Índice Eleitoral do Candidato;



EDITAL CCET Nº 03/2022 - ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA - BIÊNIO (2022 – 2024)

VPFC = Votos dos Professores e Técnicos Administrativos ao Candidato;

VAC = Votos dos Alunos ao Candidato

6.4. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos, nos termos do art. 21 da Resolução Consu/UFAC nº 091/2012, observada a ponderação estabelecida no item 6.1.

6.5. É concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação oficial da apuração, para impugnação do resultado das eleições através de formulário de Interposição de Recursos (**Anexo II**), devidamente preenchido, assinado e digitalizado, em formato pdf, com envio para o e-mail comissaoeleitoral.engenhariaeletrica@ufac.br. A Comissão Eleitoral terá o mesmo prazo para analisar e deliberar sobre o pedido.

6.6. Caberá recurso ao Colegiado do Curso, também no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da decisão da Comissão que deferiu/indeferiu a impugnação, que responderá os recursos no mesmo prazo. O (a) requerente deverá utilizar o formulário de Interposição de Recursos (**Anexo II**), devidamente preenchido, assinado e digitalizado, em formato .pdf, com envio para o e-mail comissaoeleitoral.engenhariaeletrica@ufac.br. A Comissão Eleitoral enviará as demandas ao Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica que terá o mesmo prazo para analisar e deliberar sobre o pedido.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL/DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

7.1. Considerar-se-á propaganda das chapas o período compreendido entre a homologação e publicação dos pedidos de inscrição de chapas até a véspera da votação.

7.2. As apresentações das candidaturas, propostas, planos de trabalho, reuniões, debates, bem como a distribuição de folders e folhetos se darão no formato digital, mediante o uso de tecnologias digitais, aplicativos de mensagens, plataformas, dentre outros meios permitidos.

7.3. Durante a campanha eleitoral é permitido aos candidatos o disposto nos incisos I, II e III, do Art. 13 da Resolução Consu/UFAC nº 091/2012.



EDITAL CCET Nº 03/2022 - ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA - BIÊNIO (2022 – 2024)

7.4. Qualquer candidato poderá representar à Comissão Eleitoral, por meio eletrônico, relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com o disposto no § 1º do inciso III do Art. 14 da Resolução Consu/UFAC nº 091/2012.

7.5. Durante a campanha eleitoral é vedado aos candidatos o disposto nos incisos I, II e III, do Art. 13 da Resolução Consu/UFAC nº 091/2012.

7.6. A Ufac não disponibilizará espaços e meios para campanha eleitoral.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. Em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da apuração, a Comissão Eleitoral publicará o resultado da apuração da consulta eleitoral através da plataforma digital oficial.

8.2. Caberá impugnação do resultado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da divulgação.

8.3. A Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, encaminhará ao Colegiado do Curso o nome da Chapa eleita com seus respectivos representantes, para fins de homologação do resultado.

8.4. O resultado do processo eleitoral será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da homologação do resultado final pelo Colegiado do Curso, para adoção dos encaminhamentos necessários para os procedimentos legais de nomeação e posse dos novos Coordenadores e Vice-Coordenadores de Curso.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

9.2. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas/acadêmicas.



EDITAL CCET Nº 03/2022 - ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA - BIÊNIO (2022 – 2024)

9.3. Caberá recurso do resultado da eleição registrado na ata de apuração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob estrita arguição de ilegalidade, para o Órgão Deliberativo imediatamente superior.

9.4. Todos os atos da Comissão Eleitoral serão divulgados por meio da plataforma virtual oficial e/ou no site da UFAC.

9.5. Todos os documentos deverão estar assinados e digitalizados, em formato pdf, e encaminhados dentro dos prazos estabelecidos.

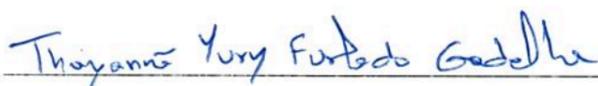
9.6. Todas as demais regras estabelecidas nas normativas internas que tratam da consulta eleitoral para os cargos de Diretor e Vice-Diretor de Centro e de Coordenador e Vice-Coordenador de Curso permanecem inalteradas e se aplicam aos processos de consulta submetidos ao procedimento remoto de votação.

9.7. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral e, se necessário, submetidos ao Colegiado de Curso.

Rio Branco, 24 de junho de 2022

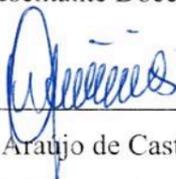
Comissão Eleitoral

Portaria nº Portaria nº 933 de 13 de abril de 2022.



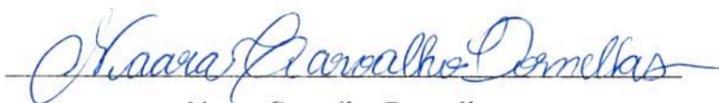
Prof. Me. Thayannã Yury Furtado Gadelha

Representante Docente



Wanderley Araújo de Castro Júnior

Representante Técnico Administrativo



Naara Carvalho Dornellas

Representante Discente



EDITAL CCET Nº 03/2022 - ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA - BIÊNIO (2022 – 2024)

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

NOME DA CHAPA: _____

Candidato(a) a Coordenador(a): _____

Matrícula Siape: _____

Candidato(a) a Vice-Coordenador(a): _____

Matrícula Siape: _____

Formalizamos através do presente, nossa inscrição para concorrer aos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica, conforme disposto neste Edital.

Rio Branco, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato(a) Coordenador(a)

Assinatura do Candidato a Vice-Coordenador(a)



EDITAL CCET Nº 03/2022 - ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA - BIÊNIO (2022 – 2024)

ANEXO II

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

NOME: _____

Assunto: _____

Justificativa:

Formalizo, através do presente, a interposição de recurso junto à (Descrever a opção endereçada à Comissão Eleitoral ou ao Colegiado do Curso, conforme etapa do edital), para análise e deferimento.

Rio Branco, ____ de _____ de 2022.

Assinatura



EDITAL CCET Nº 03/2022 - ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA - BIÊNIO (2022 – 2024)

ANEXO III

OPÇÃO DE CATEGORIA PARA VOTAÇÃO

NOME: _____

Categorias de vínculo: () Docente () Técnico Administrativo () Discente

Opção para votação: () Docente () Técnico Administrativo () Discente

Formalizo, através do presente, junto à Comissão Eleitoral, a minha opção de participação na votação nas Eleições para Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica - biênio (2022-2024), conforme disposto no Edital.

Rio Branco, ____ de _____ de 2022.

Assinatura



EDITAL CCET N° 03/2022 - ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA - BIÊNIO (2022 – 2024)

ANEXO IV

IMPUGNAÇÃO DA LISTAGEM DE ELEITORES

NOME: _____

Assunto: _____

Justificativa a (anexar também comprovações, conforme o caso):

Formalizo, através do presente, junto à Comissão Eleitoral, o pedido de impugnação da listagem de eleitores das Eleições para Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica - biênio (2022–2024), conforme disposto no Edital.

Rio Branco, ____ de _____ de 2022.

Assinatura



EDITAL CCET N° 03/2022 - ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA - BIÊNIO (2022 – 2024)

ANEXO V - A

CALENDÁRIO DE ELEIÇÕES

junho 2022							julho 2022						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4						1	2
5	6	7	8	9	10	11	3	4	5	6	7	8	9
12	13	14	15	16	17	18	10	11	12	13	14	15	16
19	20	21	22	23	24	25	17	18	19	20	21	22	23
26	27	28	29	30			24	25	26	27	28	29	30
							31						

agosto 2022						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			



EDITAL CCET Nº 03/2022 - ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA - BIÊNIO (2022 – 2024)

ANEXO V - B

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
24/06/2022	Divulgação do Edital do processo de eleição de Coordenador e Vice Coordenador do curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica.
09/07/2022	Data final (até às 23:59) da divulgação do Edital do processo de eleição de Coordenador e Vice Coordenador do curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica.
10/07/2022	Data inicial do período de inscrição das chapas.
19/07/2022	Data Final (até às 23:59) para realização das inscrições das chapas .
20/07/2022	Dia da homologação das inscrições das chapas.
21/07/2022	Prazo para pedido de reconsideração.
22/07/2022	Resultado do julgamento do pedido de reconsideração.
23/07/2022	Data para entrada com recurso ao colegiado do curso (caso necessário).
25/07/2022	Resultado final da homologação das chapas.
26/07/2022	Data inicial do período de campanha.
07/08/2022	Divulgação da Listagem de Eleitores.
08/08/2022	Prazo para Impugnação da Listagem dos eleitores.
09/08/2022	Divulgação da Listagem Final de Eleitores.
09/08/2022	Data final do Período de Campanha.
10/08/2022	Dia de Votação: das 08:00 às 19:00
11/08/2022	Divulgação do resultado da votação.
12/08/2022	Prazo para impugnação do resultado das eleições.
13/08/2022	Análise e deliberação, pela comissão eleitoral, dos pedidos de impugnação do resultado da eleição.
14/08/2022	Data para Entrada com Recurso do Resultado das Eleições ao Colegiado do Curso.